

Ofício nº 2.040 (SF)

Brasília, em 24 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Rafael Guerra  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, constante dos autógrafos em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos”.

Atenciosamente,

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Todo estudante universitário beneficiado com recursos da União deverá, durante um semestre, desenvolver atividades vinculadas à alfabetização de adultos.

Parágrafo único. As atividades serão, preferencialmente, ligadas ao exercício do magistério.

**Art. 2º** Para a realização das atividades previstas no art. 1º, a entidade de ensino superior na qual o aluno está matriculado deverá dispor de programa relacionado à alfabetização de adultos capaz de administrar a participação de seus estudantes.

**Art. 3º** Serão fixados no orçamento da União os recursos financeiros necessários ao apoio da execução do Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos.

**Art. 4º** Sem prejuízo de outros incentivos previstos em regulamento, a participação das instituições de ensino no Programa Universitário de Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos será considerada para fins de avaliação institucional, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

**Art. 5º** Esta Lei terá duração de 5 (cinco) anos, com avaliação anual realizada pelo Ministério da Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de setembro de 2009.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal